



**EDITAL PROGEP N° 150/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA O CLUBE DE DESCONTOS DA UFMA**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), convida pessoas físicas e jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes, interessadas em apresentar proposta para participação no **Clube de Descontos da UFMA**, ofertando benefícios, pecuniários ou não, aos servidores desta instituição quando da obtenção de produtos e/ou serviços, aplicando-se a mesma condição aos respectivos dependentes, durante o período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da PROGEP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui-se como objeto deste chamamento público a participação de pessoas jurídicas ou físicas no **Clube de Descontos da UFMA**, mediante o envio, à Divisão de Qualidade de Vida (DQV/CASS/PROGEP/UFMA), de propostas contendo benefícios a serem disponibilizados aos servidores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

1.2 As propostas destinam-se aos servidores ativos e aposentados, assim como para seus dependentes diretos, devidamente cadastrados no SIGRH.

1.3 Para usufruto das vantagens ofertadas, os servidores e seus dependentes deverão comprovar vínculo com a UFMA, mediante identificação funcional (carteira funcional, contracheque ou documento congênere) e do extrato de dados extraído do SIGRH, no caso de dependentes.

1.4 Não poderão ser fornecidas pela UFMA quaisquer informações pessoais dos participantes do Clube de Descontos.

1.4.1 A UFMA obriga-se a tratar os dados da Pessoa Física ou Jurídica que aderir ao programa Clube de Descontos respeitando os princípios da finalidade, adequação, segurança, prevenção e não discriminação, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13.709/2018).

1.4.2 As informações pessoais serão tratadas de forma transparente, respeitando a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais (Art. 31 da Lei 12.527/2011).

1.5 As compras ou contratações de bens e serviços **deverão ser formalizadas diretamente entre o servidor e a pessoa física ou jurídica que as comercializa**, não tendo a UFMA responsabilidade sobre a relação comercial exercida entre as partes.

1.6 A pessoa jurídica ou física que participar do Clube de Descontos terá assegurada a divulgação da instituição ou do serviço ofertado aos servidores da UFMA com



conteúdo e periodicidade nos canais institucionais, à critério da PROGEP.

1.7 Para fins de divulgação, deverá ser encaminhada a logomarca ou identidade visual juntamente com o **Termo de Adesão (ANEXO I)**

1.8 A proposta de benefício deverá apresentar o valor real dos serviços e seu respectivo valor final, após a aplicação da vantagem a ser concedida.

1.9 As propostas passarão pela análise de conveniência e oportunidade da Comissão de Análise das Propostas/PROGEP/UFMA e deverão conter, além dos dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, endereço, contato e e-mail do responsável pelo serviço.

1.10 Para participar do Clube de Descontos, é obrigatório encaminhar todas informações contidas no **Termo de Adesão (ANEXO I)**.

2. DAS VAGAS

2.1 Não há número limite de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos e sua admissão ficará condicionada exclusivamente à análise de conveniência na oferta de produtos ou serviços que tragam reais benefícios aos servidores da UFMA e/ou seus dependentes.

2.2 O indeferimento da proposta será realizado de forma clara, objetiva e fundamentada pela Comissão de Análise das Propostas.

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia poderão participar deste chamamento público todas as pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.2 A pessoa física ou jurídica deverá enviar tabela com valores atualizados dos produtos ou serviços para o e-mail clubedescontos.progep@ufma.br, sempre que houver alteração na sua condição de oferta dos benefícios.

3.3 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Descontos deverá enviar para o e-mail clubedescontos.progep@ufma.br, anualmente, lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, podendo o inadimplemento desse critério ser objeto de descredenciamento.

3.4 A pessoa física ou jurídica que participar do Clube de Descontos receberá da UFMA cartaz de identificação da parceria, o qual deverá ser fixado em local visível do estabelecimento.



4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Do Termo de Adesão resultante do presente chamamento **não decorrerá nenhum tipo de pagamento a ser efetuado pela UFMA**. Assim, a contrapartida oferecida aos credenciados no Clube de Descontos é a divulgação de seus produtos e/ou serviços em periodicidade programada pela instituição, nos canais de comunicação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), cujo alcance se estende aos servidores da UFMA e seus dependentes, distribuídos em 9 *campi* no Estado do Maranhão: Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro, São Bernardo, São Luís.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Compete à Divisão de Qualidade de Vida (DQV/CASS/PROGEP):

- a) Receber as propostas encaminhadas pelos pretendentes credenciados para avaliação do mérito pela Comissão de Análise das Propostas;
- b) Tomar as providências para divulgar a empresa e/ou pessoa física parceira e o respectivo Clube de Descontos aos servidores da UFMA, por meio dos canais de comunicação da PROGEP, sem ônus ao credenciado;
- c) Gerenciar os trâmites e procedimentos inerentes ao Clube de Descontos.

5.2 Compete à Comissão de Análise das Propostas:

- a) Analisar as propostas e documentação pertinente apresentadas pelos pretendentes credenciados proferindo o deferimento ou indeferimento, em conformidade com critérios de oportunidade e conveniência.

5.3 Compete à pessoa física ou jurídica credenciada no Clube de Descontos:

- a) Submeter a proposta de produtos ou serviços para avaliação da Comissão de Análise das Propostas;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Adesão e da proposta apresentada;
- c) Garantir e se responsabilizar pelos benefícios oferecidos;
- d) Dispor, no que couber, de pessoal técnico, instalações e equipamentos compatíveis para atender os servidores, conforme a proposta apresentada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são **gratuitas** e poderão ser feitas a qualquer momento, no período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.



6.2 Os documentos para efetivação da inscrição deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico clubedescontos.progep@ufma.br.

6.3 No **Termo de Adesão (ANEXO I)**, os interessados deverão informar os valores reais dos produtos e/ou serviços e os respectivos custos ao servidor e seus dependentes, após a aplicação da vantagem oferecida.

6.4 A pessoa jurídica ou física aceita para participar do Clube de Descontos assinará com a UFMA o Termo de Convênio, conforme Anexo II deste Edital.

7. DA DESISTÊNCIA E DO DESCREDCIAMENTO

7.1 O credenciado que não mais tiver interesse em manter a parceria deverá formalizar por escrito sua desistência, remetendo-a para a DQV/CASS/PROGEP, na forma apresentada no item 6.2, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A não observância dos critérios apresentados neste Edital, no Termo de Adesão ou na proposta enviada poderá incorrer em descredenciamento da pessoa física ou jurídica parceira.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os formulários, informações e lista de parceiros cadastrados serão oficialmente disponibilizados no site da PROGEP (<https://portalpadrao.ufma.br/progep/servicos-de-rh/clube-de-descontos-da-UFMA>).

8.2 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico (<https://portalpadrao.ufma.br/progep/servicos-de-rh/clube-de-descontos-da-UFMA>).

8.3 Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico clubedescontos.progep@ufma.br.

São Luís, 29 de julho de 2024.

ANA CARLA ARAUJO
ARRUDA:011289563
81

Assinado de forma digital
por ANA CARLA ARAUJO
ARRUDA:01128956381
Dados: 2024.07.30 17:15:49
-03'00'

ANA CARLA ARAUJO ARRUDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFMA



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CLUBE DE DESCONTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade: Estado:

CEP:.....

Telefone(DDD):..... Whatsapp:

CNPJ:.....

Insc. Estadual:.....Insc. Municipal:.....

E-mail:..... Site:.....

Redes Sociais:.....

Nome/Contato do representante da empresa no convênio:

.....

1.2. DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade: Estado:

CEP:.....

Telefone(DDD):..... Whastapp:.....

E-mail: Site:.....

Redes Sociais:.....

Local/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



DECLARAÇÃO E PROPOSTA

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores da UFMA, no período de até 02 (dois) anos, admitindo prorrogações, ciente que posso desistir da parceria a qualquer tempo notificando a PROGEP com antecedência de 30 dias. Abaixo a minha proposta de parceria:

SERVIÇO/PRODUTO	VALOR REAL	VALOR COM DESCONTO AOS SERVIDORES DA UFMA E DEPENDENTES

Declaro, para todos os fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta inscrição e me comprometo a encaminhar à DQV/CASS/PROGEP, de imediato, informações atualizadas, sempre que necessário. Declaro, também, ter conhecimento que este cadastro tem validade de 2 (dois) anos e que todas as alterações que porventura vierem a ocorrer serão de imediato encaminhadas à DQV/CASS/PROGEP.

Local/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO TERMO DE ADESÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da instituição ou da organização parceira;
- 2- Comprovante de endereço da instituição parceira;
- 3- Documentos do(a) representante legal da instituição parceira - RG, CPF e comprovante de endereço;
- 4- Procuração, se for o caso, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da pessoa a quem os poderes foram delegados;
- 5- Alvará de funcionamento;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

PARA PESSOA FÍSICA:

- 1- Carteira profissional;
- 2- Documentos pessoais - RG, CPF e comprovante de endereço;
- 3- Declaração de regularidade com o respectivo Órgão de Classe competente (caso se aplique).